

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS NA FUNÇÃO DE DJ.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas, especializadas na prestação de serviços artísticos musicais na função de DJ, visando à composição de banco de credenciados para eventual e futura contratação por inexigibilidade de licitação, sob demanda, para apresentações em eventos, festivais, mostras, feiras e ações culturais produzidos, realizados e/ou apoiados pela Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe – FUNCAP/SE.

1.2. Compreende-se que:

a) O presente procedimento auxiliar fundamenta-se no artigo 79, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos artigos 144 e seguintes do Decreto Estadual n.º 342, de 28 de junho de 2023, caracterizando-se como hipótese de contratação paralela e não excludente, onde é viável e vantajosa para a Administração a manutenção de uma rede de prestadores aptos a atender a variabilidade e a simultaneidade dos eventos do calendário cultural estadual.

b) As futuras contratações decorrentes deste credenciamento serão formalizadas mediante Termo de Contrato, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, enquadrando-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, condicionado à existência de dotação orçamentária e à demanda administrativa específica para cada evento.

c) A natureza do serviço é estritamente artística, envolvendo a execução pública de obras musicais, mixagens e performances sonoras, devendo o credenciado comprovar atuação profissional na área, conforme exigências de habilitação técnica dispostas neste instrumento.

d) A confirmação da inclusão do Proponente na lista de confirmados como habilitado não gerará à FUNCAP-SE a obrigação de contratação deste.

1.3. A duração das apresentações será determinada pela FUNCAP-SE, limitada ao máximo de 2 (duas) horas por cachê específico, incluídos neste período o tempo de montagem e desmontagem de equipamentos próprios do DJ.

1.4. O valor a título de cachê será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme a prática mercadológica.

2. DOS OBJETIVOS DESTA EDITAL

2.1. Este Edital de Chamamento Público tem por objetivo primordial a democratização do acesso às contratações artísticas promovidas pelo Governo do Estado de Sergipe, instituindo um mecanismo transparente, isonômico e permanente de pré-qualificação de profissionais, em consonância com o princípio da eficiência administrativa insculpido no art. 37 da Constituição Federal e art. 5º da Lei n.º 14.133/2021.

2.2. São objetivos específicos deste certame:

a) Constituição de Banco de Habilitados

Formar um cadastro qualificado de DJs, aptos técnica e juridicamente, permitindo à FUNCAP-SE agilidade na instrução dos processos de contratação artística, reduzindo a burocracia das contratações individuais repetitivas, conforme diretriz de racionalização prevista no Decreto Estadual n.º 342/2023;

b) Atendimento à Pluralidade Cultural

Garantir a disponibilidade de profissionais com perfis artísticos diversos (diferentes gêneros musicais, estilos de performance e nichos de atuação), assegurando que a Administração Pública possa atender adequadamente às especificidades de cada evento do calendário cultural, respeitando a adequação técnica necessária para cada demanda;

c) Distribuição Isonômica de Demandas

A convocação do proponente seguirá critério objetivo de rodízio, ordenado cronologicamente pela data e hora de inscrição/habilitação no sistema, garantindo a impessoalidade na distribuição das demandas;

d) Padronização de Preços

Fixar previamente os valores de cachês artísticos ou tabelas de remuneração para as categorias de DJs, baseados em pesquisa de mercado e na realidade orçamentária da Administração, eliminando distorções de preços e garantindo a economicidade nas contratações públicas;

e) Fomento à Cadeia Produtiva da Música

Valorizar o profissional DJ como agente de cultura, reconhecendo sua importância na economia criativa do Estado de Sergipe e proporcionando oportunidades de trabalho formalizadas junto ao Poder Público.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O período de inscrição será aberto até o final do corrente ano, ou seja, 31/12/2026, a contar da data de publicação do aviso deste Edital no DOE.

3.2. Poderão participar deste processo seletivo apenas DJ's.

3.3 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas por meio do envio da documentação ao e-mail: credenciamentodjs.funcapse@gmail.com

3.5. As inscrições serão avaliadas dentro dos critérios dispostos neste Edital, conforme a documentação exigida.

3.6. Apenas podem se inscrever neste Edital os proponentes residentes ou sediados no Estado de Sergipe.

4. DOS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

4.1. Para realizar a inscrição, o proponente, seja pessoa física ou jurídica, deverá preencher a Ficha de Inscrição constante no Anexo I e deverá remetê-la ao e-mail do item 3.3 em conjunto com as seguintes documentações:

4.1.1. Documentos da inscrição pertinente a Pessoa Física:

- a) Ficha de Inscrição;
- b) Ficha Técnica;
- c) RG/CPF;
- d) Dados Bancários;
- e) Portfólio e documentações que comprovem a aptidão artística;
- f) Comprovante de Residência;
- g) Certidões Negativas:
 - Débitos federais;
 - Débitos estaduais;
 - Débitos do município sede do proponente;
 - Certidão de Falência/Concordata/Insolvência;
 - Trabalhista.
- h) Declaração que não Emprega Menores e Declaração de Não Vínculo com a FUNCAP - cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da FUNCAP ou de agente público com cargo de direção na Secretaria a qual está vinculada.

4.1.2. Documentos da inscrição pertinente a Pessoa Jurídica:

- a) Ficha de Inscrição;
- b) RG/CPF do representante da Empresa;
- c) Dados Bancários;
- d) Portfólio e documentações que comprovem a aptidão artística;;
- e) Comprovante de endereço;
- f) Ficha Técnica;
- g) Cartão CNPJ;
- h) Ato Constitutivo;
- i) Declaração que não Emprega Menores e Declaração de Não Vínculo com a FUNCAP - cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro

grau, de dirigente da FUNCAP ou de agente público com cargo de direção na Secretaria a qual está vinculada;

j) Certidões Negativas:

- Débitos federais;
- Débitos estaduais;
- Débitos do município sede do proponente;
- Certificado de Regularidade perante o Fundo Seguridade Social - CRF;
- Falência e/ou Concordata;
- Trabalhista.

Obs.: Em sendo PJ que representa um artista exclusivamente, é necessário que haja a apresentação do Contrato de exclusividade assinado entre a pessoa jurídica e o artista que representa o artista ou grupo, devidamente REGISTRADO em títulos e documentos no cartório. Não menos importante, deve ser demonstrado, por meio do documento em questão, que a Exclusividade não é apenas para o presente Edital, mas sim a continuação deste ao decorrer do tempo.

Obs².: No caso de duplas, trios ou coletivos, a representação deverá ser formalizada por meio de Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida, outorgando poderes específicos a um dos integrantes para assinar documentos, receber cachês e dar quitação em nome do grupo.

4.2. Caso a empresa possua sócios, todos deverão assinar o Anexo V.

4.3. Caso o proponente não possua comprovante de residência em seu nome, deverá preencher e submeter o comprovante de residência em nome de terceiros.

4.4. Dos critérios de avaliação técnica:

a) Comprovação de Atuação: O portfólio deve conter recortes de jornais, flyers, links de vídeos, postagens em redes sociais ou atestados de capacidade técnica que comprovem, no mínimo, 01 (um) ano de atuação profissional na área musical como DJ;

b) Repertório e Estilo: O proponente deverá indicar expressamente em sua ficha técnica o(s) gênero(s) musical(is) de sua atuação (Ex: Eletrônico, Forró, MPB, Funk, Open Format), para fins de categorização no banco de dados;

c) Qualidade do Material: Serão inabilitados portfólios cujos links estejam quebrados, imagens ilegíveis ou que não permitam a verificação da autoria da performance.

PARAGRÁFO ÚNICO. A FUNCAP-SE poderá solicitar documentações além das já solicitadas, ou seja, o rol aqui disposto não é taxativo.

5. DE CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

5.1. O abastecimento de comida e água do camarim - caso este seja disponibilizado - será por conta do proponente.

5.1.1 Não haverá ajuda de custo.

5.1.1.1. A FUNCAP-SE exime-se de qualquer responsabilidade civil ou contratual referente a insumos alimentícios adquiridos diretamente pelo credenciado.

5.2. Todas as atrações aprovadas neste Edital poderão ser convocadas a realizar a apresentação em qualquer evento que seja possível.

5.3. Este Edital possui abrangência estadual.

5.4. Todos os custos necessários para realizar a apresentação submetida neste edital são por conta do Proponente.

6. DAS ETAPAS DO EDITAL

6.1 O edital seguirá as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Análise;
- c) Habilitação;
- d) Convocação para assinatura do instrumento de avença entre as partes, quando necessário.

6.2 Na etapa de inscrição, os proponentes deverão submeter suas inscrições concernente a todos os documentos exigidos na seção 4. DOS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO (seja o proponente pessoa física ou jurídica).

6.3 Na etapa de análise, descrita na alínea “b”, serão avaliados os documentos submetidos no ato da inscrição, elencados na seção 4. DOS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO (seja o proponente pessoa física ou jurídica), e a qualidade artística das propostas submetidas dentro dos critérios expostos.

6.4 Verificada falha sanável na documentação, a Comissão de análise poderá diligenciar ou conceder prazo para que o proponente complemente ou corrija a falha, desde que não haja substituição da proposta técnica (portfólio).

6.4.1 O prazo de reabilitação será de quarenta e oito horas a contar da data de publicação, no diário oficial, do resultado preliminar da análise.

6.5. Na etapa de convocação para assinatura, as propostas credenciadas e habilitadas no resultado final de análise serão convocados para assinar o contrato de prestação de serviços.

6.6. Os proponentes convocados deverão assinar o contrato em tempo hábil, haja vista o Evento, podendo perder o direito à oportunidade naquele momento.

6.6.1. O resultado dos credenciados será atualizado em Lista disponibilizada no site oficial da FUNCAP, na aba de EDITAIS.

7. DO DESCRENDECAMENTO

7.1. Poderá ser feito da seguinte maneira:

- a) A pedido do credenciado, mediante solicitação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que não haja obrigações contratuais pendentes;
- b) Por decisão da Administração, quando o credenciado deixar de preencher os requisitos de habilitação, perder a condição de regularidade conforme as certidões que devem ser apresentadas, ou sofrer sanção de impedimento de licitar/contratar.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Fica eleito o foro da cidade de Aracaju para dirimir quaisquer questões deste edital.

8.2. A FUNCAP-SE não terá obrigatoriedade de contratar todos os proponentes credenciados, podendo dosar as contratações à medida de surgimento das demandas.

8.3. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas, a inexecução total ou parcial do objeto, ou a fraude fiscal/trabalhista sujeitarão o credenciado às penalidades previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar), garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções civis e criminais cabíveis.

8.4. É obrigatoriedade do proponente manter todas as documentações atualizadas durante todo o processo deste edital.

8.5. Os casos omissos deste edital serão decididos pelo Presidente da Fundação de Cultura e Arte Aperipê.

8.6. O pagamento pelo serviço artístico está sujeito aos impostos cabíveis.

8.7. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis, contados da liquidação da despesa (atestado da nota fiscal), observada a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte de recursos.

8.8. A FUNCAP-SE não se responsabiliza por quaisquer débitos que inviabilizem a emissão de qualquer das certidões por parte do proponente.

8.9. Todos os artistas e/ou representantes, ao ser classificado, devem verificar se já existe cadastro no sistema <https://www.comprasnet.se.gov.br/selecionados> e, não havendo, deve realizar o seu cadastro na plataforma acima. Informamos que o cadastro é obrigatório para o recebimento do serviço prestado, uma vez que caso o artista não tenha cadastro, poderá gerar mora no pagamento.

8.10. O prazo de vigência deste credenciamento será da data de sua publicação até o final do corrente ano - 2026.

8.11. A convocação seguirá, preferencialmente, a ordem cronológica de inscrição (rodízio). Contudo, respeitando a natureza artística do objeto, a FUNCAP-SE reserva-se o direito de convocar o credenciado cuja pertinência artística e estilo musical sejam adequados à natureza específica do evento, mediante justificativa técnica nos autos, saltando-se a ordem da lista geral se necessário, mas preservando-se o rodízio dentro do mesmo subgênero musical.

8.12. Os dados pessoais recolhidos neste processo de credenciamento serão tratados pela FUNCAP-SE exclusivamente para os fins de execução das políticas públicas de cultura e formalização contratual, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), sendo vedada sua utilização para fins diversos.

8.13. Reforça-se que o credenciamento não confere garantia de contratação.

Aracaju/SE, 14 de janeiro de 2026.

ANEXOS:

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO II – DECLARAÇÕES

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE – FUNCAP/SE

DIRETOR-PRESIDENTE

GUSTAVO BASTOS PAIXÃO

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO (PESSOA FÍSICA) CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2026 – CREDENCIAMENTO DE DJS

1. DADOS DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA)

Nome Completo:

Nome Artístico (se houver):

Nome Social (Lei nº 14.133/21):

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial Completo:

Bairro:

Cidade/UF:

CEP:

Telefone/WhatsApp:

E-mail (para notificações):

2. DADOS BANCÁRIOS (TITULARIDADE OBRIGATÓRIA DO PROPONENTE)

Banco:

Código do Banco:

Agência:

Conta Corrente Nº:

Dígito:

3. INFORMAÇÕES ARTÍSTICAS (PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO E RODÍZIO)

Atenção: A informação abaixo definirá em qual categoria de rodízio você será inserido.

Gênero Musical Predominante: () Eletrônico (House, Techno, Trance, etc.) () Open Format (Mistura de ritmos variados) () Funk / Hip-Hop () Forró / Regional

() Outros: _____

Tempo de Atuação Profissional: () De 01 a 03 anos | () De 03 a 05 anos | () Mais de 05 anos

Link do Portfólio/Material (Drive, Redes Sociais, Site):

4. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Declaro, sob as penas da Lei, para fins de inscrição no Chamamento Público da FUNCAP-SE:

Que resido no Estado de Sergipe, conforme comprovante anexo;

Que aceito integralmente os termos do Edital e seus anexos;

Que não sou servidor público estadual ou ocupante de cargo de confiança na estrutura da FUNCAP-SE;

CONSENTIMENTO LGPD: Autorizo o tratamento dos meus dados pessoais sensíveis e não sensíveis fornecidos neste formulário, exclusivamente para fins de execução deste credenciamento e eventual contratação, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA

MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO (PESSOA JURÍDICA)
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2026 – CREDENCIAMENTO DE DJS

1. DADOS DA EMPRESA (PROPONENTE)

Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ:
Endereço da Sede:
Cidade/UF:
CEP:
Telefone/WhatsApp:
E-mail Institucional:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (QUEM ASSINA PELA EMPRESA)

Nome Completo:
CPF:
RG:
Cargo/Função:

3. DADOS DO ARTISTA REPRESENTADO (O DJ QUE TOCARÁ)

Preencher apenas se a empresa for representante/produtora. Se for MEI do próprio artista, repetir os dados do representante ou deixar em branco.

Nome do DJ/Artista:
CPF do DJ/Artista:
Natureza da Representação: () Empresário Exclusivo () Próprio Artista (MEI/EIRELI/LTDA)
Possui Contrato de Exclusividade Registrado em Cartório? () SIM () NÃO (Se NÃO, e for representante, a inscrição será inabilitada)

4. DADOS BANCÁRIOS (TITULARIDADE OBRIGATÓRIA DA PESSOA JURÍDICA)

Banco:
Código do Banco:
Agência:
Conta Corrente Nº: _____

5. INFORMAÇÕES ARTÍSTICAS (PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO E RODÍZIO)

Gênero Musical Predominante do DJ Representado: () Eletrônico () Open Format ()
Funk/Hip-Hop () Forró/Regional
() Outros: _____

Link do Portfólio/Material: _____

6. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Declaro, na qualidade de Representante Legal, sob as penas da Lei:

Que a empresa está sediada no Estado de Sergipe;

Que a empresa está regular fiscal e trabalhista;

Que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Art. 7º, XXXIII, CF);

Que inexistente impedimento legal para contratar com a Administração Pública (Art. 156, Lei 14.133/21);

CONSENTIMENTO LGPD: Autorizo o tratamento dos dados fornecidos para fins deste processo administrativo.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL (Carimbo da Empresa, se houver)

ANEXO II – AMODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR E INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO/NEPOTISMO)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2026 – FUNCAP/SE

A EMPRESA, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada conforme a documentação de inscrição anexa, por meio do seu representante legal, quem seja, o Sr(a). _____, na qualidade de Proponente, DECLARO, sob as penas da lei, especialmente o art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), para fins de credenciamento junto à Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe – FUNCAP/SE, que:

Eu, _____, inscrito sob o CPF de número _____, residente e domiciliado conforme consta a documentação em anexo, na qualidade de Proponente, DECLARO, sob as penas da lei, especialmente o art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), para fins de credenciamento junto à Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe – FUNCAP/SE, que:

1. QUANTO AO EMPREGO DE MENORES (Art. 7º, XXXIII, da CF/88 e Art. 68, VI, da Lei 14.133/21)

Não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

2. QUANTO AO NEPOTISMO E IMPEDIMENTOS DE CONTRATAR (Art. 14 da Lei 14.133/21 e Decreto Estadual nº 342/2023)

Não mantenho, e (no caso de Pessoa Jurídica) nenhum dos sócios, gerentes ou administradores da empresa mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da FUNCAP-SE ou de agente público com cargo de direção na Secretaria a qual esta Fundação está vinculada.

Declaro especificamente NÃO SER cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de:

a) Dirigente da FUNCAP-SE;

b) Agente público com cargo de direção ou chefia na estrutura da FUNCAP-SE;

c) Agente público que atue na área de licitações e contratos ou na fiscalização deste credenciamento.

Por fim, declaro ter ciência de que a constatação da falsidade desta declaração, a qualquer tempo, acarretará o cancelamento da inscrição ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

_____ - SE, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2026 – FUNCAP/SE

(A ser preenchido pelo TITULAR da conta de água, luz, telefone ou contrato de aluguel)

Eu,

nacionalidade _____, estado civil _____, profissão
_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e
portador(a) do RG nº _____, residente e domiciliado na Rua/Av.
_____, nº _____, Bairro _____, Cidade de
_____/SE, CEP: _____.

DECLARO, para fins de comprovação junto à Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe – FUNCAP/SE, sob as penas da Lei nº 7.115/83, que o(a) proponente:

Sr.(a):

CPF: _____

RESIDE E DOMICILIA-SE NO ENDEREÇO SUPRACITADO, de minha titularidade/propriedade, na condição de (assinale uma opção): () Familiar / Parente () Coabitante / Cônjuge () Locatário(a) sem contrato formal

() Outro: _____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, estando ciente de que a apresentação de dados ou informações falsas acarretará em medidas cabíveis perante as Leis Brasileiras.

_____ - SE, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO DECLARANTE (TITULAR DA CONTA) (Idêntica ao documento de identidade apresentado)

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APÉRIPIÊ DE SERGIPE E [NOME DO CONTRATADO], NA FORMA ABAIXO:

A FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APÉRIPIÊ DE SERGIPE – FUNCAP/SE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, o Sr. GUSTAVO BASTOS PAIXÃO, doravante denominada CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa/pessoa física XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA;

Resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO oriunda do Credenciamento nº XX/2026, com fundamento legal no art. 74, inciso IV, c/c art. 79 e art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Estadual nº 342/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços artísticos musicais do(a) DJ XXXXXXXXXXXX, para apresentação no evento "XXXXXXX", a ser realizado na cidade de XXXXXXXXXXXX, conforme especificações abaixo:

Data da Apresentação: XX/XX/2026

Horário Previsto: De XXXXX às XXX (Duração de até 2 horas)

Local: XXXXXXXXXXXX

1.2. O serviço inclui a execução pública de obras musicais, mixagens e performance artística, devendo a CONTRATADA utilizar seus próprios equipamentos de mídia (controladoras, notebooks, fones, mídias), cabendo à CONTRATANTE fornecer a estrutura de sonorização (PA) e iluminação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor total global deste contrato é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

2.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária exposta no Processo que deu ensejo a esta avença.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da liquidação da despesa.

3.2. A liquidação ocorrerá mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor responsável pela fiscalização, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista e demais que fizerem ser necessárias) válidas no momento do pagamento.

3.3. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, vedado o pagamento a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DO VÍNCULO PESSOAL

4.1. A CONTRATADA deverá comparecer ao local do evento com antecedência mínima de 01 (uma) hora para passagem de som e ajustes técnicos.

4.2. Sendo a contratação motivada pela consagração e características artísticas específicas do DJ credenciado, é expressamente vedada a subcontratação ou a substituição do artista por outro, salvo em caso de força maior devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Além das demais obrigações legais, compromete-se a CONTRATADA a:

I – Executar o serviço com zelo e qualidade técnica, respeitando o horário estipulado;

II – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento;

III – Responsabilizar-se por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

IV – Ceder, a título gratuito, os direitos de uso de imagem e voz captados durante o evento para fins de divulgação institucional, arquivo e prestações de contas da FUNCAP-SE, em qualquer mídia;

V – O reconhecimento de ida ao final do rodízio após sua apresentação, salvaguardado as hipóteses previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constitui-se como obrigação da Contratante:

I – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

II – Fornecer estrutura física, sonorização e iluminação adequadas à apresentação;

III – Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total ou não comparecimento injustificado;

d) Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Sergipe, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.2. O não comparecimento ao evento sem justificativa de força maior acarretará, além da multa e do impedimento, o imediato descredenciamento do banco de artistas.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O presente contrato extinguir-se-á com o cumprimento das obrigações pelas partes ou pelas hipóteses de rescisão previstas nos arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

9.1. As partes comprometem-se a tratar os dados pessoais envolvidos na execução deste contrato em estrita observância à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju/SE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.